



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CGC: 27.142.694/0001-58

LEI Nº 061/2001

EMENTA - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 088/89 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e o Chefe do Poder Executivo, Sr. Manoel Carlos Assad, sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o inciso V no artigo 13 da Lei nº 088/89, com a seguinte redação:

"ART. 13 - omitido.

V - Fiscalização e Vistoria"

ART. 2º - Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando, fiscalizando, vistoriando ou disciplinando direitos, interesses ou liberdades, repela a prática do ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público, economicamente a segurança, a higiene, a ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício e condições de funcionamento da atividade econômica dependente de concessão, fiscalização, vistoria ou autorização do poder público, à estabilidade pública em respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

ART. 3º - O fato gerador da taxa de fiscalização e vistoria de estabelecimentos é o exercício regular do poder de polícia do Município, na fiscalização e vistoria das condições de funcionamento desses estabelecimentos, em razão do interesse público, atendidas as condições mínimas de autorização de funcionamento desses estabelecimentos.

ART. 4º - Sujeitam-se a taxa de fiscalização e vistoria, os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CGC: 27.142.694/0001-58

ART. 5º - Para os efeitos desta taxa, consideram-se estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade industrial, comercial, de prestação de serviços ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Parágrafo Único - Fica o município obrigado a proceder anualmente à fiscalização e vistoria das condições de funcionamento, notada quando da liberação para localização e autorização para funcionamento do estabelecimento.

ART. 6º - A taxa de fiscalização e vistoria é devida anualmente para os estabelecimentos em funcionamento.

ART. 7º - Nenhum estabelecimento, após fiscalizado e vistoriado, poderá promover sua não atividade, se não estiverem sendo atendidas as condições originais para funcionamento.

Parágrafo Único - Sem prejuízo o Alvará de Licença, sendo concedido o prazo de 70 (setenta) dias para regularização. Após este prazo se não houver a regularização, será cassado o Alvará de Licença e, conseqüentemente, interditado o estabelecimento.

- a) quando ocorrer a interdição deste artigo
- b) quando for dado destino diferente para o qual foi licenciado;
- c) por decisão judicial.

ART. 8º - A taxa de fiscalização e vistoria, sendo paga na forma da tabela 01 anexa a esta Lei e nos prazos do regulamento.

ART. 9º - O Município quando prestar serviços de caráter individual, após ser beneficiado apenas o contribuinte que o solicitar, cobra taxa pelos serviços, preço público, por cada atividade distribuída, conforme tabela 02 anexa a esta Lei e seu regulamento.

Parágrafo Único - Ficam isentos do pagamento do preço público aqueles contribuintes que se enquadrarem nas condições previstas no inciso V do artigo 4º da Lei 295/98.

ART. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CGC: 27.142.694/0001-58

ANCHIETA/ES, AGR.12 DE JANEIRO DE 2001.

*(Assinatura)*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Manoel Carlos Assad



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CGC: 27.142.694/0001-58

TABELA 01

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	
I - INDUSTRIA DE PRODUÇÃO EM ESCALA	
A - Comércio varejista	67,50 (SEIS) UER\$
B - De 02 a 10 empregados	12,00 (DOZ) UER\$
C - De 11 a 20 empregados	12,00 (DOZ) UER\$
D - De 21 a 50 empregados	25,00 (VINTE E CINCO) UER\$
E - De 51 a 100 empregados	45,00 (QUARENTA E CINCO) UER\$
F - De 101 a 500 empregados	60,00 (SESSENTA) UER\$
G - De 501 a 1000 empregados	60,00 (SESSENTA) UER\$
H - Com mais de 1000 empregados	2,00 (DOIS) UER\$
II - COMERCIO	
A - Comércio varejista em geral	20,00 (VINTE) UER\$
B - Comércio varejista de produtos de limpeza	20,00 (VINTE) UER\$
C - Depósito e Armazém	40,00 (QUARENTA) UER\$
D - Comércio de Móveis	40,00 (QUARENTA) UER\$
E - Loja de Materiais de Construção e Suprimentos	20,00 (VINTE) UER\$
F - Farmácia	20,00 (VINTE) UER\$
G - Comércio especializado em abastecimento	40,00 (QUARENTA) UER\$
III - SERVIÇOS	
A - Serviços	0,00 (ZERO) UER\$
B - De 02 a 10 empregados	12,00 (DOZ) UER\$
C - De 11 a 20 empregados	12,00 (DOZ) UER\$
D - De 21 a 50 empregados	25,00 (VINTE E CINCO) UER\$
E - De 51 a 100 empregados	45,00 (QUARENTA E CINCO) UER\$
F - De 101 a 500 empregados	60,00 (SESSENTA) UER\$
G - De 501 a 1000 empregados	60,00 (SESSENTA) UER\$
H - Com mais de 1000 empregados	2,00 (DOIS) UER\$
IV - SERVIÇOS	
A - Transporte Rodoviário de passageiros e carga	40,00 (QUARENTA) UER\$
B - Transporte Rodoviário de Cargas	40,00 (QUARENTA) UER\$
C - Transporte Rodoviário de Passageiros	20,00 (VINTE) UER\$
D - Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	20,00 (VINTE) UER\$
V - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE TÁBUA E VÍDEO	
A - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	820,23 (OITOCENTOS E DOIS) UER\$
B - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
C - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
D - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
E - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
F - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
G - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
H - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
I - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
J - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
K - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
L - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
M - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
N - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
O - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
P - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
Q - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
R - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
S - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
T - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
U - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
V - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
W - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
X - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
Y - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$
Z - Manutenção de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Reparo, Fiação e Instalação de Tábua e Vídeo	100,00 (CEM) UER\$